



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sistema Municipal de Ensino - Lei 3255/98
Santo Antônio da Patrulha - RS

Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha
Conselho Municipal de Educação
Rua: Astrogildo Maciel da Rosa/ Esquina com Rua Bolívia s/n
Fone: (51) 3662-7387
E-mail: cme@pmsap.com.br
Santo Antônio da Patrulha- RS

PARECER CME Nº 016/2014

Estabelece parâmetros e diretrizes para a regulamentação do Art. 22 da Lei Federal nº 10.741/2003, que trata do Estatuto do Idoso, no Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha.

1 - Análise da Matéria:

A Sociedade passa por grandes modificações. A tecnologia avança, os meios de comunicação bombardeiam com fatos e dados, a vida é cada vez mais agitada, o tempo cada vez menor e as condições econômicas são mais difíceis, à medida que as pessoas tem maior expectativa de vida.

Pensar a escola na sociedade atual implica pensar nos seus diferentes elementos, instâncias e papéis. Inserida em um contexto político, econômico, social e cultural, a escola aparece como um espaço possível de inúmeras relações interpessoais e construção de aprendizagens. A escola representa um espaço rico para a construção de um Projeto Político Pedagógico e para a “libertação da cultura do silêncio”, daqueles continuamente oprimidos pela estrutura social vigente. E desta sociedade, faz parte o idoso.

As questões que dizem respeito ao idoso no Brasil ainda representam uma problemática social não equacionada. A população idosa vem crescendo consideravelmente nas últimas décadas, representando hoje mais de 21 milhões de pessoas, cerca de 11% da população brasileira.

Envelhecer é um processo natural que caracteriza uma etapa da vida do ser humano e dá – se por mudanças físicas, psicológicas e sociais, que acometem a pessoa com sobrevida prolongada.

A qualidade de vida e o envelhecer de forma saudável requerem uma compreensão mais abrangente e adequada de um conjunto de fatores que compõem o dia a dia do idoso.

O papel social dos idosos é um fator importante no significado do envelhecimento, pois envelhecer de forma saudável depende do modo de vida que as pessoas tenham levado, bem como das condições atuais em que elas se encontram.

Todas as pessoas têm o direito de usufruir da cidadania. É básico saber que todos são iguais perante a lei e que os cidadãos devem ser contemplados, mediante esta lei, com direitos sociais que incluem a educação, a saúde, o trabalho, a segurança, o lazer... A informação é essencial, para que o indivíduo, no curso dos anos de sua vida, possa assim, conhecer e assimilar, seus direitos e deveres. O processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sistema Municipal de Ensino - Lei 3255/98
Santo Antônio da Patrulha - RS

Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha
Conselho Municipal de Educação
Rua: Astrogildo Maciel da Rosa/ Esquina com Rua Bolívia s/n
Fone: (51) 3662-7387
E-mail: cme@pmsap.com.br
Santo Antônio da Patrulha- RS

ser de conhecimento de todos.

Mesmo com a idade avançada os indivíduos possuem direitos como as crianças, os adolescentes e os adultos. Assim, todos os cidadãos - independentes de sua faixa etária - devem ter seus direitos garantidos.

Mais que entender que o processo de envelhecimento é algo inerente ao ciclo da vida do ser humano, faz-se necessário assegurar seus direitos. E sendo a escola espaço de educação institucionalizada, não pode estar indiferente a temática do envelhecimento e aos direitos do idoso.

É preciso trabalhar com as crianças e jovens para mudar a cultura, paralelamente à atenção ao idoso. Se não mudarmos a cultura com relação ao envelhecimento, continuaremos trabalhando com medidas paliativas. E só se consegue mudar a cultura com educação.

Nestes condicionantes, a educação apresenta-se como propulsora da transformação social, pois é através dela que além da construção de conhecimentos, o processo de socialização se intensifica, e a formação de um sujeito crítico e reflexivo se consolida.

2 - Fundamentos Legais e Diretrizes Básicas:

A Constituição Federal em seu Art. 230 inclui a velhice como um fator de atenção obrigatória, na referida definição estipula que a família, a sociedade e o Estado tem responsabilidade e devem amparar mulheres e homens no seu envelhecimento. A questão foi enriquecida e regulamentada pela Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que assegura ao idoso “todos os direitos da cidadania”. Estas palavras têm o propósito de garantir a sua participação, a dignidade, o bem estar e o direito à vida.

A Lei nº 8.842/94 estabelece que sejam desenvolvidos programas educativos, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento.

A Legislação brasileira mais recente que ampara os idosos é a Lei nº 10.741/2003, denominada “Estatuto do Idoso”, que em seu Art.22 estabelece que:

Nos currículos mínimos dos diversos níveis de ensino formal serão inseridos conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização do idoso, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimento sobre a matéria.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sistema Municipal de Ensino - Lei 3255/98
Santo Antônio da Patrulha - RS

Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha
Conselho Municipal de Educação
Rua: Astrogildo Maciel da Rosa/ Esquina com Rua Bolívia s/n
Fone: (51) 3662-7387
E-mail: cme@pmsap.com.br
Santo Antônio da Patrulha- RS

Diante do exposto, se cada indivíduo, família, sociedade e Estado fizer a sua parte, poderemos, quando chegarmos a terceira idade, ter a garantia de uma vida digna.

A educação para a cidadania se faz necessária dada a relevância de sua função para assegurar o direito à vida e outros direitos humanos fundamentais, como saúde, moradia, transporte, trabalho, além da própria educação e lazer.

Assim, educar para cidadania é a principal atribuição de uma educação comprometida com os direitos humanos.

As ações educacionais devem envolver crianças, jovens, adultos e idosos, preparando-os, individual e coletivamente, para viver com dignidade e plenitude em todas as fases da vida. A educação para a cidadania da pessoa idosa deve ter como uma de suas preocupações o conhecimento do Estatuto do Idoso.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) em seu Art.1º diz que a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino, nos movimentos sociais e organização da sociedade civil e nas manifestações culturais.

O artigo em destaque apresenta o termo “educação” em sentido abrangente e, em sua essência, denotam-se os atributos da ação dos indivíduos uns sobre os outros no processo formativo que se dará no decorrer da construção do destino de cada um, no ambiente familiar, no trabalho, no lazer e na escola.

3 - O Papel da Escola

Para possibilitar uma visão diferenciada acerca do idoso e da velhice, a educação surge como oportunidade de reflexão e de ação, tanto para a sociedade conhecer e aprender a respeitar o idoso, como para o idoso ter novas condições de abrir-se para a vida plena, conhecendo seus direitos e vivenciando novas experiências.

A educação tem um papel político fundamental, ela deve desempenhar um papel eminentemente democrático, ser um lugar de encontro, de permanente troca de experiências (GADOTTI, 1984).

Percebe-se então, que a educação possui um caráter de transformação, ultrapassando a mera ideia de transmissão de informações. Nesse sentido, parafraseando Piconez (2002), a educação instrumentaliza crítica e criativamente, tendo em vista a inovação da realidade. Desta maneira,



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sistema Municipal de Ensino - Lei 3255/98
Santo Antônio da Patrulha - RS

Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha
Conselho Municipal de Educação
Rua: Astrogildo Maciel da Rosa/ Esquina com Rua Bolívia s/n
Fone: (51) 3662-7387
E-mail: cme@pmsap.com.br
Santo Antônio da Patrulha- RS

observa-se o quanto o processo educativo permite um estágio de mudanças, independente da idade.

O processo de mudança desejado representa um longo caminho a ser percorrido, no entanto, se o primeiro passo não for dado, nunca se efetivará a transformação almejada. Assim, “a educação em qualquer caso, traria o germe da mudança, tornando-se por isso instrumento de realização de utopias” (PAIVA, 1985, p.39).

Por conseguinte, a reunião dos diferentes conhecimentos e aprendizagens deve resultar no exercício da cidadania. Portanto, é fundamental que crianças e jovens, em sua formação, aprendam e participem da construção de conhecimentos sobre os idosos e sobre o processo de envelhecimento, a fim de que possam conceber essa etapa da vida como, natural e importante, reconhecendo e respeitando direitos e deveres, e, na educação escolar este será o lócus para o seu exercício.

Segundo Hernández (1998, p.57), para tornar significativo um novo conhecimento, é fundamental que se relacione com a realidade dos sujeitos da ação pedagógica, ou seja, que sejam saberes contextualizados. É preciso haver conexão com o que sabem os sujeitos, suas experiências, “seus esquemas internos e externos de referência, ou com as hipóteses que possam estabelecer sobre o problema ou tema”. Enfim, é importante partir do que se sabe, de modo a confirmar, ampliar ou desconstruir conceitos.

Assim, é preciso que o Sistema de Ensino, responsável pela educação de crianças, jovens e adultos, observe atentamente as normas legais que embasam a educação em nosso país, em consonância com a prática social. A escola, por natureza, constitui-se como instituição social e deve estar comprometida com propósitos educativos explícitos e com a promoção da socialização de seus alunos. Cabe, portanto à escola, em uma visão construtiva de princípios exercer a valorização da cultura das próprias questões sociais de seu tempo e interesse.

Faz-se necessário que na proposta pedagógica da escola, a partir do seu currículo, sejam inseridos conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e a valorização do idoso, de forma a eliminar o preconceito e a redimensionar saberes sobre a matéria.

Os conteúdos escolares escolhidos, planejados pelas instituições de ensino e traduzidos pelos docentes em suas salas de aula devem, portanto, estar em consonância com as questões sociais de seu tempo e de cada momento histórico. Embora o envelhecimento venha acontecendo desde que o ser humano surgiu no Universo, somente atualmente as reivindicações começam a ser ouvidas e



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sistema Municipal de Ensino - Lei 3255/98
Santo Antônio da Patrulha - RS

Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha
Conselho Municipal de Educação
Rua: Astrogildo Maciel da Rosa/ Esquina com Rua Bolívia s/n
Fone: (51) 3662-7387
E-mail: cme@pmsap.com.br
Santo Antônio da Patrulha- RS

as políticas públicas se manifestam.

Mais do que uma questão legal, por uma questão social, há que se tornar realidade nos conteúdos programáticos, no Projeto Político Pedagógico, nas discussões e principalmente no aprendizado dos nossos alunos a preparação para o ciclo da vida desde o ventre até a velhice, de forma natural.

A construção do conhecimento deve ser conduzida na direção da inserção social do idoso objetivando a preparação das crianças e jovens para o respeito e a convivência saudável com idosos e com tudo o que eles também tem a agregar para a sociedade.

Como defende Gadotti (2002, p. 1- 2), ao lembrar Paulo Freire, a escola é um “lugar de pessoas” um espaço de relações, não é só estrutura física, não é um lugar só para estudar, é, sobretudo, onde se encontra, se confronta e se relaciona com o outro. E é tarefa da escola “ formar para e pela cidadania, visando construir os pilares de outro mundo possível”.

Para Miguel Arroyo (2009), nós não nascemos humanos, tornamo – nos humanos ao longo de nossas experiências sociais e culturais que vão ser os aportes da construção de nossas vidas, personalidade e caráter.

É essencial compreender que a atual legislação sobre educação, os atos normativos, especialmente a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, são os indicadores dos princípios da organização do currículo. Logo, constituem os fundamentos para que a escola assuma a incumbência de elaborar e executar a proposta pedagógica e se disponha a salientar a dimensão transdisciplinar dos conteúdos nos inúmeros espaços didáticos, condutores da escola cidadã, em permanente construção da sociedade.

Por fim, a importância do tema do idoso, ou seja, do envelhecimento e as bases legais que lhe dão sustentação implicam a clareza e a garantia da participação dos sistemas de ensino e sua rede de escolas na formação dos alunos, em todos os níveis, assumindo tal responsabilidade com a sociedade, respeitando os valores comuns e reconhecendo que, se tivermos esse privilégio, todos envelheceremos em algum tempo e de forma mais sadia.

Vale ressaltar que, para a inclusão do envelhecimento na prática pedagógica pelos professores da educação básica, não é necessário ser especialista no tema ou área afim, basta que o tema seja incluído na ação docente. É preciso sensibilizar-se com o sujeito humano da ação



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sistema Municipal de Ensino - Lei 3255/98
Santo Antônio da Patrulha - RS

Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha
Conselho Municipal de Educação
Rua: Astrogildo Maciel da Rosa/ Esquina com Rua Bolívia s/n
Fone: (51) 3662-7387
E-mail: cme@pmsap.com.br
Santo Antônio da Patrulha- RS

pedagógica, com os temas pertinentes à vida plena e ser especialista na própria educação. Essa sensibilização é o que torna possível ao professor atentar e adequar o currículo de acordo com as demandas pessoais e sociais, além de promover a inclusão de práticas de ensino mais prazerosas, nas quais as aprendizagens podem ser mais significativas e menos fragmentadas.

Sendo a escola um espaço democrático, de socialização do conhecimento, os professores, ao organizarem o seu trabalho pedagógico, devem fazê-lo a partir dos conteúdos estruturantes (DCN. 2008.p.27).

4 - Considerações Finais:

É certo que não há garantia de que, ao tratar a temática em sala de aula e propiciar aos alunos que conheçam o processo de envelhecimento, será suficiente para acabar com preconceitos enraizados na cultura. No entanto, há a certeza que esse é um passo primordial para problematizar e desconstruir concepções distorcidas e preconceituosas em relação ao envelhecimento e aos idosos em sociedades contemporâneas onde a educação não deve se restringir às escolas, nem à infância, nem a juventude, mas que, necessariamente, ainda passam por elas.

A partir do exposto, sugerimos, conforme anexo, alguns temas que podem ser abordados na perspectiva de atendimento à legislação vigente, incorporados ao cotidiano da escola, com possibilidades de discussão com os alunos de diferentes níveis.

5 - Referências Bibliográficas:

- ARROYO, Miguel G. **Ofício de Mestre: imagens e auto imagens**. 3ªed.Petrópolis/RJ: Editora Vozes, 2009.
- BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- BRASIL. **Constituição Federal**. Brasília, 05 de outubro de 1998.
- BRASIL. **Estatuto do Idoso**. Lei Nº 10.741, de 03 de outubro de 2003.
- GADOTTI, Moacir. **Reinventando Paulo Freire na escola do século XXI**. São Paulo, 2002. Disponibilizado pela Associação Nacional de Política e Administração da Educação.
- HERNÁNDEZ, Fernando; VENTURA, Montserrat. **A organização do Currículo por projetos de Trabalho: o conhecimento é um caleidoscópio**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sistema Municipal de Ensino - Lei 3255/98
Santo Antônio da Patrulha - RS

Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha
Conselho Municipal de Educação
Rua: Astrogildo Maciel da Rosa/ Esquina com Rua Bolívia s/n
Fone: (51) 3662-7387
E-mail: cme@pmsap.com.br
Santo Antônio da Patrulha- RS

PAIVA, V. **Educação Permanente: ideologia educativa ou necessidade econômico-social?** In: PAIVA, V.; RATTNER, H. **Educação permanente e capitalismo tardio.** São Paulo: Cortez, 1985. p. 7-63.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de Dezembro de 2014.

Augusto de Fraga Cardoso
Andréia Cardoso da Silveira
Carla Meregalli de Oliveira
Daiana de Assis Flor Rechliniski
Eliandra Rosa dos Santos
Leticia Messagi Dai Prá Airoidi
Maria Claudete Santos Cardoso
Maria Regina Ferreira Garcia
Marcia dos Santos
Silvani da Silva Ramos

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em 09 de Dezembro de 2014.

Carla Meregalli de Oliveira
Presidente do CME

ANEXO

Sugestões de temas para serem trabalhados de forma interdisciplinar:

1. Temporalidade;
2. Historicidade;
3. Direitos humanos;
4. Ética e violência contra o idoso;
5. Cuidados com o idoso;
6. Cidadania Formal e/ou Participativa;
7. O papel do idoso na nossa sociedade;
8. Ideal de beleza que se formam na sociedade;
9. A luta pelos direitos civis, políticos e sociais;
10. O papel do município em assegurar os direitos básicos aos cidadãos;
11. O idoso: a previdência, à saúde, à educação e a segurança;
12. O idoso como pessoa com deficiências;
13. O idoso e as instituições sociais (familiares, religiosas e escolares);
14. Os conceitos de famílias;
15. O papel dos avós;
16. As instituições de longa permanência (clínicas, orfanatos, abrigos, asilos e outros).
17. Herança Genética;
18. Sustentabilidade do planeta e a relação com a saúde;
19. Relações dos Sistemas imunológicas;
20. Vacinas e medicamentos;
21. Prevenção da Saúde na velhice;
22. Alimentação e o estilo de vida;
23. Funções metabólicas;
24. Funções Cardiorrespiratórias etc..
25. Promoção da saúde;
26. Indicadores de natalidade, de mortalidade e da expectativa de vida;
27. A transformação demográfica e a distribuição espacial;
28. Movimentos socioespaciais da diversidade cultural;
29. A formação populacional brasileira e sua distribuição no território nacional;
30. Dinâmicas demográficas do Brasil, economia e organização social;
31. As causas e as consequências da desigualdade social brasileira;
32. Ações e relações no tempo decorrentes das relações culturais de trabalho, de poder na cultura local;

33. O idoso e os movimentos sociais, políticos, culturais e religiosos da sociedade moderna;
34. Declaração dos Direitos Humanos;
35. A Constituição Brasileira;
36. Estatuto do Idoso.
37. O bem – estar da pessoa idosa;
38. A religião nas relações humanas;
39. A história das religiões a partir dos idosos;
40. A importância e o papel ou função do idoso nas tradições religiosas;
41. Concepções de vida;
42. Produções de Peças Teatrais;
43. Vídeos.